

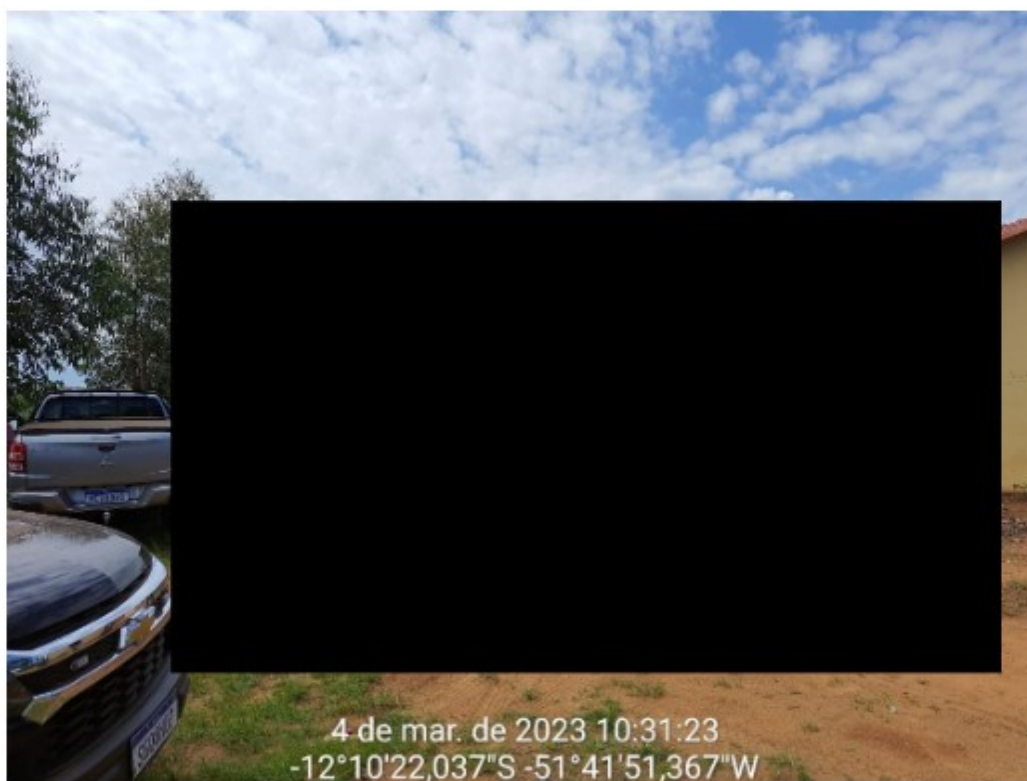


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO - DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

GUAPEVA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA

PERÍODO: DE 04/03/2023 A 02/05/2023



LOCAL: BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 12°10'35.144"S, 51°42'57.203"W.
ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE 0115-6-00 (CULTIVO DE SOJA).
ATIVIDADE FISCALIZADA: CNAE 0115-6-00 (CULTIVO DE SOJA).

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT
MARÇO/2023



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| EQUIPE | 3 |
| DO RELATÓRIO | |
| A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR..... | 4 |
| B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO..... | 4 |
| C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS E RESPECTIVAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS..... | 6 |
| D. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL..... | 8 |
| E. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO..... | 8 |
| F. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA..... | 10 |
| G. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS..... | 11 |
| H. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHADORES À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO..... | 14 |
| I. CONCLUSÃO..... | 15 |
| ANEXOS | 16 |
| 1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ da Empresa Fiscalizada | |
| 2. Cópia dos Autos de Infração Lavrados em Face da Empresa Fiscalizada | |
| 3. Cópia da Notificação para Apresentação de Documentos de Número 35339-6/23030401 | |
| 4. Termo de Interdição Nº 35339620230304 e respectivo Relatório Técnico | |

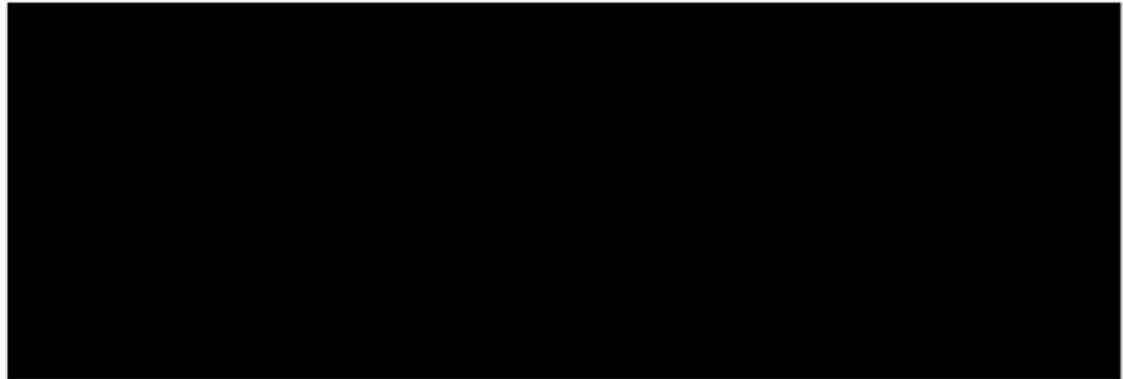


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE

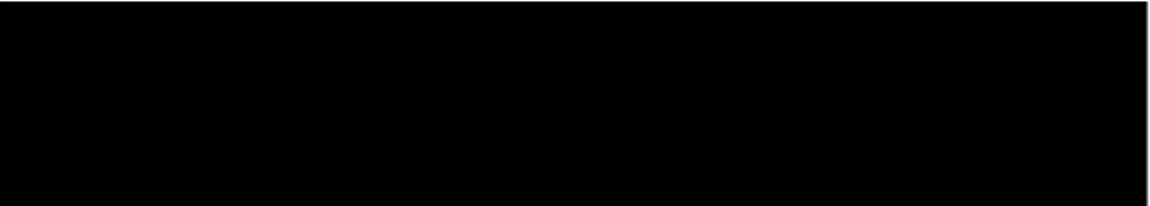
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

-
-
-
-
-
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

-
-
-



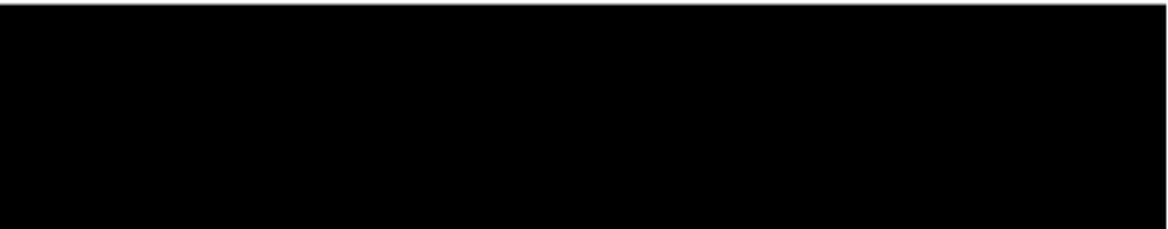
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

-



POLÍCIA FEDERAL

-
-
-
-



PROJETO AÇÃO INTEGRADA DO MTE

-





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

DO RELATÓRIO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) **Período da ação:** início em 04/03/2023 e término em 02/05/2023.
- 2) **Empregador:** **GUAPEVA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA**
- 3) **CNPJ:** **11.304.545/0001-08** (vide cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ da empresa fiscalizada no Anexo 1).
- 4) **CNAE FISCALIZADO:** 0115-6-00 (cultivo de soja).
- 5) **Localização do Estabelecimento Fiscalizado:** rodovia BR-158, quilômetro 220, S/N, fazenda Guapeva, zona rural de Bom Jesus do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 12°10'35.144"S, 51°42'57.203"W.
- 6) **Endereço para Correspondência** [REDACTED]
- 7) **Telefones de contato:** [REDACTED]
- 8) **E-mails** [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) **PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO:** *INÍCIO EM 04/03/2023 E TÉRMINO EM 02/05/2023.*
- 2) **NÚMERO DE TRABALHADORES ALCANÇADOS:** 06
- 3) **NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS:** 02
- 4) **NÚMERO DE TRABALHADORES NO ESTABELECIMENTO:** 06
- 5) **NÚMERO DE MULHERES NO ESTABELECIMENTO:** 02
- 6) **NÚMERO DE TRABALHADORES REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL:** 00
- 7) **NÚMERO DE MULHERES REGISTRADAS:** 00
- 8) **NÚMERO DE TRABALHADORES EM CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE
ESCRAVO:** 00
- 9) **NÚMERO DE TRABALHADORES RESGATADOS:** 00
- 10) **NÚMERO DE MULHERES EM CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO:** 00
- 11) **NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS:** 00
- 12) **NÚMERO DE TRABALHADORES MENORES DE 16 ANOS ENCONTRADOS:**
00
- 13) **NÚMERO DE TRABALHADORES MENORES DE 16 ANOS EM CONDIÇÃO
ANÁLOGA A DE ESCRAVO:** 00
- 14) **NÚMERO DE TRABALHADORES MENORES DE 18 E MAIORES DE 16 ANOS
ENCONTRADOS:** 00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

- 15) NÚMERO DE TRABALHADORES MENORES DE 18 E MAIORES DE 16 ANOS EM CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO: 00
- 16) NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SUBMETIDOS A PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL: 00
- 17) NÚMERO DE ESTRANGEIROS EM CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO: 00
- 18) NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS: 00
- 19) NÚMERO DE INDÍGENAS EM CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO: 00
- 20) NÚMERO DE INDÍGENAS RESGATADOS: 00
- 21) VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: R\$ 00,00
- 22) VALOR LÍQUIDO DE RESCISÕES RECEBIDO PELOS TRABALHADORES: R\$ 00,00
- 23) VALOR DE DANO MORAL INDIVIDUAL: R\$ 00,00
- 24) VALOR DE DANO MORAL COLETIVO: R\$ 00,00
- 25) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 06
- 26) NÚMERO DE TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- 27) NÚMERO DE TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00
- 28) VALOR DE FGTS RECOLHIDO SOB AÇÃO FISCAL:
28.1) MENSAL: R\$ 00,00;
28.2) RESCISÓRIO: R\$ 00,00.
- 29) NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (NDFC) LAVRADAS: 00
- 30) VALOR DE FGTS NOTIFICADO POR NDFC:
30.1) MENSAL: R\$ 00,00;
30.2) RESCISÓRIO: R\$ 00,00.
- 31) NÚMERO DE GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- 32) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- 33) CONSTATAÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO:
33.1) URBANO: () SIM; (X) NÃO.
33.2) RURAL: () SIM; (X) NÃO.
- 34) EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE TRÁFICO DE PESSOAS PARA EXPLORAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO:
() SIM; (X) NÃO.
- 35) EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL:
() SIM; (X) NÃO.
- 36) MODALIDADES DE TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO ENCONTRADAS NOS INCISOS I A V DO ARTIGO 23 DA IN 2 DE 08/11/2021:
36.1) TRABALHO FORÇADO:
() SIM; (X) NÃO.
36.2) JORNADA EXAUSTIVA:
() SIM; (X) NÃO.
36.3) CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO:
() SIM; (X) NÃO.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

36.4) RESTRIÇÃO, POR QUALQUER MEIO, DE LOCOMOÇÃO EM RAZÃO DE DÍVIDA CONTRAÍDA COM EMPREGADOR OU PREPOSTO, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO:

SIM; NÃO.

36.5) RETENÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO EM RAZÃO DE:

36.5.1) CERCEAMENTO DO USO DE QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE:

SIM; NÃO.

36.5.2) MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA:

SIM; NÃO.

36.5.3) APODERAMENTO DE DOCUMENTOS OU OBJETOS PESSOAIS:

SIM; NÃO.

37) NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO (AI) CONCLUSIVO A RESPEITO DA CONSTATAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO, PREVISTO NO ARTIGO 41 DA IN 2 DE 08/11/2021:

AI Nº _____ OU NÃO HOUVE A LAVRATURA DESTE AI.

C. AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS E RESPECTIVAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS (vide cópias dos autos de infração no Anexo 2)

| # | Nº do AI | Ementa / Descrição Ementa (Irregularidade Constatada) | Capitulação |
|---|--------------|---|--|
| 1 | 22.517.247-0 | 131977-9 / Deixar de proceder à avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos em espaço confinado. | Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.13.13.2, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº SEPRT/ME nº 22.677/2020. |
| 2 | 22.517.248-8 | 131976-0 / Deixar de indicar formalmente o responsável técnico pelos espaços confinados do estabelecimento e/ou deixar de | Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.13.13.2, alíneas "a", "b" e "f", da |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

| | | | |
|---|--------------|--|---|
| | | providenciar a sinalização e/ou o bloqueio dos espaços confinados, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas e/ou deixar de garantir o acesso ao espaço confinado somente após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho. | NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020. |
| 3 | 22.517.249-6 | 231071-6 / Deixar de implementar medidas necessárias para eliminação ou controle dos riscos atmosféricos em espaço confinado e/ou deixar de manter condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante toda a realização dos trabalhos através de sistema de ventilação adequada. | Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.13.13.2, alíneas "e" e "h", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020. |
| 4 | 22.517.250-0 | 231070-8 / Deixar de avaliar a atmosfera no espaço confinado, antes da entrada de trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro, e/ou deixar de monitorar continuamente a atmosfera no espaço confinado, durante toda a realização dos trabalhos. | Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.13.13.2, alíneas "d" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020. |
| 5 | 22.517.252-6 | 131980-9 / Deixar de promover a capacitação teórica e/ou prática aos supervisores de entrada, vigias e/ou trabalhadores autorizados em espaço confinado sobre seus direitos, deveres, riscos e medidas de controle, ou promover capacitação inicial e/ou periódica em desacordo com carga horária, conteúdo programático e periodicidade previstos nos itens 31.13.13.6, 31.13.13.7 e 31.13.13.8 da NR 31. | Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.13.13.5, 31.13.13.6, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l", 31.13.13.7 e 31.13.13.8 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020. |
| 6 | 22.531.326-0 | 001168-1 / Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do | Artigo 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

| | | |
|--|--|--|
| | trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT. | |
|--|--|--|

D. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal aqui relatada foi motivada pela atividade de investigação de Auditores-Fiscais do Trabalho, componentes da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (DETRAE), mediante a qual foram apurados relevantes indícios de ocorrência de trabalho em condições análogas às de escravo no estabelecimento fiscalizado.

A fiscalização foi encerrada na data da finalização da confecção do presente relatório, em atendimento ao artigo 26 do Decreto nº 4.552 de 2002 (Regulamento da Inspeção do Trabalho – RIT), para monitoramento e aplicação de reiterada ação fiscal, sendo executada na modalidade de Auditoria Fiscal Mista, conforme artigo 30, § 3º, do RIT.

E. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

O estabelecimento fiscalizado situa-se na rodovia BR-158, quilômetro 220, S/N, fazenda Guapeva, zona rural do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, nas coordenadas geográficas 12°10'35.144"S, 51°42'57.203"W (vide foto 1 abaixo).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

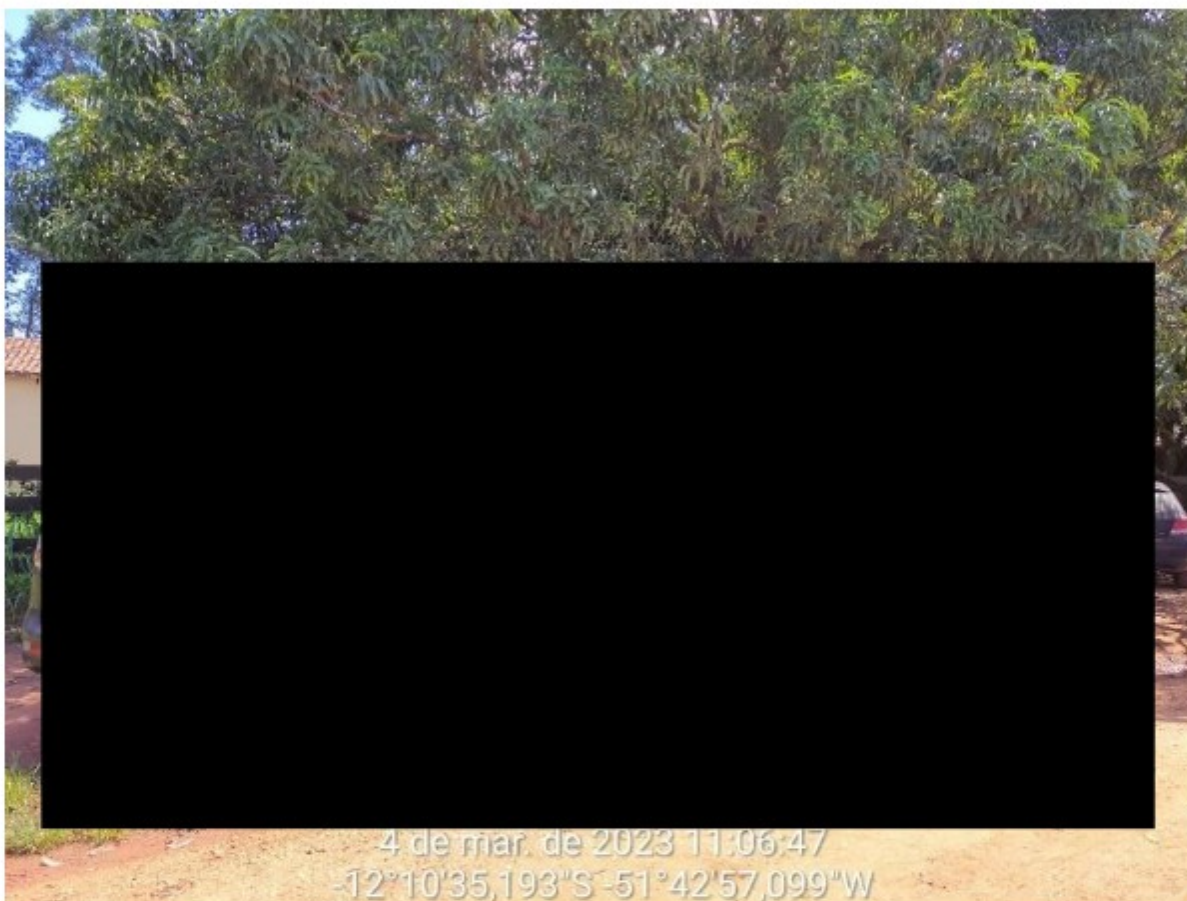


Foto 1: sede do estabelecimento fiscalizado.

Para chegar na fazenda inspecionada, partiu-se do centro da cidade de Água Boa/MT em direção à rodovia BR-158, percorrendo-a no sentido de Ribeirão Cascalheira/MT por, aproximadamente, 238 (duzentos e trinta e oito) quilômetros, onde entrou-se à esquerda no acesso à fazenda Guapeva e percorreu-se 1,2 (um quilômetro e duzentos metros) aproximadamente, até chegar na sede do estabelecimento fiscalizado (vide figura 1 abaixo).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

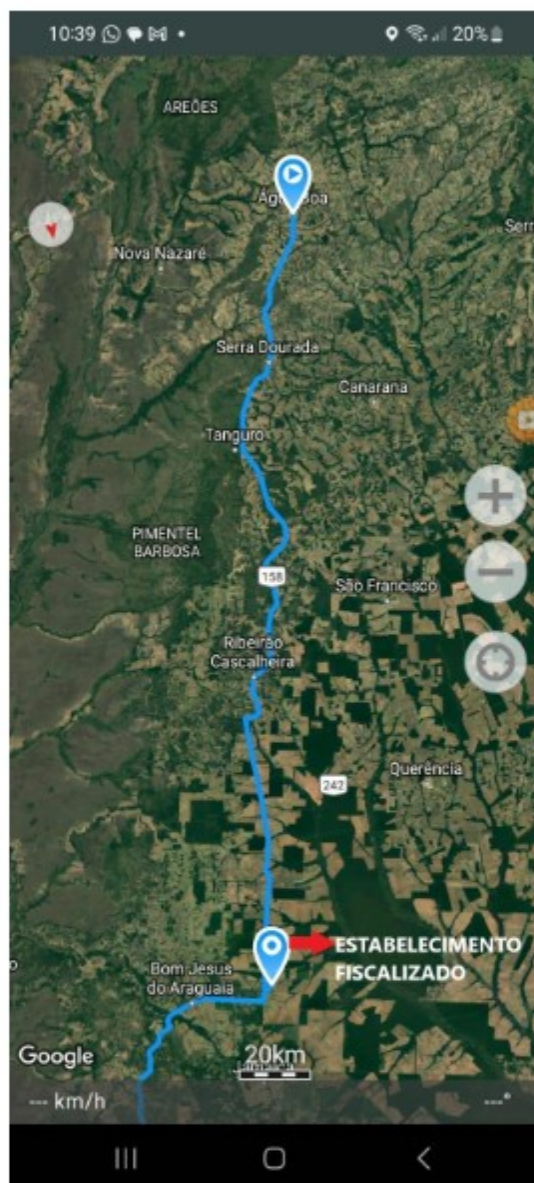


Figura 1: trajeto para se chegar ao estabelecimento fiscalizado localizado nas coordenadas geográficas 12°10'35.144"S, 51°42'57.203"W.

F. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Tratava-se do cultivo de soja (CNAE 0115-6-00) no estabelecimento fiscalizado, onde também se cultivava milho de maneira alternada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Consigne-se que na fazenda inspecionada havia vários empregadores explorando atividades econômicas relacionadas ao cultivo de soja e milho, dentre eles, o empregador rural pessoa física [REDACTED] [REDACTED] que é sócio-administrador da Guapeva Agronegocios e Participacoes LTDA.

G. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Na manhã do dia 04/03/2023, por volta das 10:31hs, a equipe de fiscalização adentrou na fazenda Guapeva pela sua entrada principal, havendo iniciado a inspeção dos ambientes de trabalho e as entrevistas com os trabalhadores encontrados.

Ressalte-se que, após a execução dos procedimentos fiscais desenvolvidos durante a ação aqui relatada, apurou-se que 6 (seis) trabalhadores mantinham vínculos de emprego com a GUAPEVA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, havendo as informações das respectivas admissões sido apresentadas ao sistema eSocial.

Durante a inspeção dos ambientes de trabalho, verificou-se que a empresa fiscalizada havia deixado de: disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho; garantir, nas frentes de trabalho, locais para refeição e descanso que oferecessem proteção a todos os trabalhadores contra intempéries; e de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios.

Ademais, verificou-se que os dormitórios de alojamento utilizados pelos obreiros alojados não eram dotados de armários com compartimentos individuais para guarda de objetos pessoais, fazendo com que eles guardassem os seus objetos dentro de suas malas ou mochilas (vide foto 2 abaixo).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 2: dormitório sem armários individuais e com os objetos dos trabalhadores alojados guardados dentro de suas malas ou mochilas.

Verificou-se ainda que a ventilação dos referidos dormitórios era inadequada pois não havia ventilação natural e nem artificial, fazendo com que alguns trabalhadores tivessem providenciado ventiladores a fim de amenizar o calor e espantar mosquitos, bem como que a Guapeva Agronegocios e Participacoes LTDA deixou de fornecer aos obreiros alojados roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

No mais, averiguou-se que a empresa inspecionada estava mantendo os serviços e as atividades de entrada e trabalho nos espaços confinados da moega, dos poços de elevadores, de túneis diversos, dos silos pulmão, dos silos de armazenamento, das fornalhas e dos secadores em situação de grave e iminente risco.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

Assim sendo, esses serviços e atividades foram interditados conforme o Termo de Interdição Nº 35339620230304 e respectivo Relatório Técnico, lavrados em 16/03/2023 e cujas cópias seguem no Anexo 4.

Ademais, ao fim da diligência fiscal no dia 04/03/2023, foi entregue ao representante da Guapeva Agronegocios e Participacoes LTDA a notificação para apresentação de documentos de número 35339-6/23030401 (vide cópia no Anexo 3), para que a empresa fiscalizada apresentasse os documentos trabalhistas assinalados na citada notificação, no prazo e local nela indicados. No entanto, nenhum dos referidos documentos foi apresentado para a Auditoria-Fiscal do Trabalho no prazo concedido.

No decorrer da ação fiscal, apurou-se que a empresa inspecionada havia deixado de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI nos termos da Norma Regulamentadora nº 6, bem como que ela havia deixado de proporcionar capacitação aos trabalhadores para manuseio e operação segura de máquinas, equipamentos ou implementos, de forma compatível com suas funções e atividades.

Já nos dias 06/04/2023 e 02/05/2023, foram lavrados em face da Guapeva Agronegocios e Participacoes LTDA os autos de infração referentes às irregularidades constatadas, que não se enquadravam nos critérios de dupla visita (vide cópias no Anexo 2).

Por fim, no dia 02/05/2023, foi finalizada a confecção do presente relatório e encerrada a respectiva ação fiscal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

H. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHADORES A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO.

Após as inspeções realizadas e a análise de todas as informações colhidas durante os procedimentos fiscais executados, apesar de terem sido verificadas as situações irregulares acima descritas, **NÃO** restou constatada a submissão de nenhum dos trabalhadores encontrados à condição análoga à de escravo, em **nenhuma** das suas modalidades constantes da instrução normativa número 2, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, concluiu-se que a empresa GUAPEVA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA incidiu em infrações às normas de proteção do trabalho, presentes na Constituição Federal da República do Brasil, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na legislação trabalhista esparsa e na norma regulamentadora NR-31, sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, mas **não submeteu** nenhum dos seus trabalhadores à condição análoga à de escravo.

Por fim, sugere-se o encaminhamento de cópia deste relatório:

- a) ao Ministério Público do Trabalho;
- b) ao Ministério Público Federal;
- c) à Defensoria Pública da União;
- d) ao Departamento de Polícia Federal;
- e) à Advocacia-Geral da União; e
- f) à Receita Federal do Brasil.

É o relatório.

